



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20240247

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024022301-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020006/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO E VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro – Jaguaribara/CE, inscrito no CNPJ sob o 14.534.315/0001-23, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ Nº 46.092.178/0001-00, sediado(a) no(a) R ADEMAR DE BARROS, 304, CASA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.672.783-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020006/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024022301-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO A4, PLASTIFICAÇÃO A4, CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS - XEROX COLORIDA E PRETO/BRANCO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	XEROX COLORIDA A4 XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4,75G/M²	–	UND	8000.0	0,98	7.840,00
2	XEROX COLORIDA A4 40KG XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 40KG, 120G/M²	–	UND	2200.0	1,93	4.246,00
3	XEROX COLORIDA A4 60KG	–	Unidade	2200.0	1,99	4.378,00

VICTOR PINHEIRO
DE OLIVEIRA
03567278312:4600
92178000100
Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4609217800010
Dados: 2024.03.06 14:54:28
+03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



XEROX COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4 60KG, 180G/M²

4	XEROX PRETO E BRANCO A4	—	Unidade	10000.0	0,90	9.000,00
XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4, 75G/M²						

5	XEROX PRETO E BRANCO A4 40KG	—	Unidade	2200.0	1,49	3.278,00
XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 40KG, 120G/M²						

6	XEROX PRETO E BRANCO A4 60KG	—	Unidade	2200.0	1,59	3.498,00
XEROX PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE A4 60KG, 180G/M²						

7	ENCADERNAÇÃO A4	—	UNIDADE	1500.0	6,29	9.435,00
Especificação : ENCADERNAÇÃO A4 COM ESPIRAL PLASTICO COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA.						

8	PLASTIFICAÇÃO A4	—	UNIDADE	1500.0	7,99	11.985,00
Especificação : PLASTIFICAÇÃO A4 EM POLASEAL 0,07MM						

VALOR TOTAL: 53.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de março de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 08.001.0801.12.122.0002.2.034 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME, R\$ 11.985,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 41.675,00 no elemento de despesa 33903983: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Cópia e Reprodução de Documentos;

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:460
92178000100

Assinado de forma digital
por VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:460921780001
00
Dados: 2024.03.06 14:54:40
+09'00'

Centro Administrativo Porcino Mala
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024022301-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024022301-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024022301-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

VICTOR PINHEIRO
DE OLIVEIRA
03567278312:46
092178000100
Assinado de forma digital
por VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:46092178000
100
Dados: 2024.03.06 14:54:56
-03'00'



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024022301-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024022301-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4
6092178000100

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:4609217
8000100
Dados: 2024.03.06
14:55:11 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 06 de março de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.534.315/0001-23
ANTÔNIO ALEXANDRE SILVA SENA
CPF: 014.103.113-17
ORDENADOR DE DESPESAS

**VICTOR PINHEIRO
DE OLIVEIRA**
03567278312:4609
2178000100

Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:4609217800010
0
Dados: 2024.03.06 14:55:21
-03'00'

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 46.092.178/00001-00
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 035.672.783-12
SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1 Daniel Rodrigues Reis

2 ISRAEL OLIVEIRA ALVES